



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Gabinete do Governador

N.º GOV/2017/0251

Lisboa, 30 de agosto de 2017

À
Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa
Assembleia da República

Assunto: Petição n.º 340/XIII/2ª – Repatriação do ouro Português

Em resposta ao V. Ofício N.º 207/COFMA/2017, vimos pela presente carta anexar a informação tida por conveniente para esclarecer o tema abordado na Petição n.º 340/XIII/2ª.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marta Abreu

Anexos: - Informação BdP



Petição n.º 340/XIII/2ª – Repatriação do ouro Português

Como é do conhecimento público, o Banco de Portugal conserva uma parte considerável da reserva de ouro em território português (cerca de 45% do total), mantendo no exterior cerca de 55% da totalidade do ouro, nomeadamente em Londres, onde o Banco, de acordo com as suas Normas Orientadoras e decisões de gestão, realiza aplicações financeiras que lhe têm permitido ao longo dos anos gerar importantes rendimentos, que beneficiam a autonomia da instituição e a distribuição de dividendos ao Estado.

O Banco de Portugal tem vindo a reduzir a dispersão de ouro em praças com menos expressão no mercado de ouro, encontrando-se atualmente quase todo concentrado em Londres junto do Banco de Inglaterra, para além do que se encontra em custódia nos EUA junto da Reserva Federal, e que representa apenas um por cento do total da reserva de ouro.

Comparativamente com outros Bancos Centrais Nacionais do Eurosistema, que nos anos mais recentes têm efetuado processos de repatriação de ouro, nomeadamente Alemanha, Áustria, Holanda e Bélgica, e que têm informação pública divulgada nos respetivos sítios de internet, o resultado final não difere da atual distribuição da reserva de ouro de Portugal. São processos progressivos que apenas preveem a repatriação de cerca de 50% do ouro, e nunca a sua totalidade, de forma a evitar um risco excessivo de concentração, diversificando os lugares de guarda, e mantendo o ouro no exterior em centros de comércio internacionalmente reconhecidos.



O Banco de Portugal considera que o ouro português que se encontra depositado noutras jurisdições tem a cobertura contratual adequada, sendo que, em cada um dos contratos, se encontram previstas disposições que regulam a forma como o Banco de Portugal pode realizar a movimentação física das barras de ouro que fazem parte da sua reserva.

Refira-se também que as operações de repatriamento de ouro envolvem operações logísticas complexas e com custos avultados, não sendo despididos os riscos de acidente ou ato criminoso/terrorista que podem gerar perdas de valor e reputação muito significativas para o Banco de Portugal e para o País. Para além dos já referidos riscos de concentração da totalidade da reserva de ouro em Portugal, esta opção comportaria também custos de oportunidade e financeiros significativos por não permitir rentabilizar parte desse ativo nos mercados financeiros internacionais.

O Banco de Portugal considera que a atual distribuição do ouro, em termos de localização, e a qualidade das instituições no exterior onde este se encontra armazenado, bem como os contratos subjacentes, comparativamente com um cenário em que o ouro da reserva do Banco estaria concentrado em Portugal, é equilibrada e protege adequadamente o Banco de Portugal e o país. Está também em consonância com as decisões que têm vindo a ser tomadas por outros Bancos Centrais Nacionais do Eurosistema, pelo que, no nosso entender, não é oportuno considerar a possibilidade de concentração do ouro em Portugal.

Banco de Portugal, 30 de agosto de 2017